Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170-000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone: (0xx15) 244-3030 - Fax: (0xx15) 244-3151

Lei número 3289 , de 3 de Agosto de 2001.

"Suplementa dotação de orçamento vigente"

RUBENS CAETANO DA SILVA, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a suplementar dotações na importância de R$411.700,00 (quatrocentos e onze mil e setecentos reais) nas seguintes classificações orçamentárias:

2 - Executivo
2.05.00-Diretoria de Saúde
2.05.01-Diretoria

132.6 3120 1030100752.012 material de consumo	R$ 151.000,00
142.3 4120 1030100752.012 equiptos e mat.permanente	R$ 30.000,00
146.3 4120 1030500752.012 Vigilância Epidemiológica	R$ 75.000,00

2.06.00-Diretoria Planejamento Obras e Serv.Públicos
2.06.01-Diretoria

153.3 3120 044520007.2.013 material de consumo	R$ 25.700,00
154.6 3120 044520091.2.013 material de consumo	R$ 40.000,00
155.9 3120 047820091.2.013 material de consumo	R$ 50.000,00
174.0 4120 044520007.2.013 equiptos e mat. permanente	R$ 40.000,00
TOTAL	R$ 411.700,00

Artigo 2° - Para atender as despesas com as suplementações no valor de R$411.700,00 (quatrocentos e onze mil e setecentos reais), serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

2 - Poder Executivo
2.01 - Gabinete e Dependências
2.01.08-Fundo de Assistência Social

67.3 3231 0824100812.005 subv. Casa Asilo da Esperança	R$ 6.000,00
68.6 3231 0824400812.005 subv. Missão Filadélfia	R$ 12.000,00
70.9 3231 0824300812.005 subv.Orf.Lar da Mônica	R$ 12.000,00
72.5 3231 0824100812.005 Subv. Clube da Terceira Idade	R$ 6.000,00

2.01.11- Encargos Gerais do Município

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170-000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone: (0xx15) 244-3030 - Fax: (0xx15) 244-3151

99.0 4110 1545200621.002 Obras e Instalações	R$ 80.000,00
2.06-Diretoria Planejamento Obras e Serv.Públicos	
167.2 4110 1545100581.004 Obras e Instalações	R$ 84.000,00
168.5 4110 1545100581.005 Obras e Instalações	R$ 161.700,00
170.8 4110 1545200581.007 Obras e Instalações	R$ 50.000,00
TOTAL	R$ 411.700,00

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por dotações próprias.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 3 de Agosto de 2001.

Rubens Caetano da Silva
Prefeito Municipal

Autor do projeto : Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

JORNAL IMPARCIAL
15/AGOSTO/2001
PÁGINA, Nº 11

Lei número 3289, de 3 de Agosto de 2001
"Suplementa dotação de orçamento vigente"

Rubens Caetano da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a suplementar dotações na importância de R$ 411.700,00 (quatrocentos e onze mil e setecentos reais) nas seguintes classificações orçamentárias:

2 – Executivo
2.05.00 – Diretoria de Saúde
2.05.01 – Diretoria
132.6 3120 1030100752.012 material de consumo R$ 151.000,00
142.3 4120 1030100752.012 equiptos e mat.permanente R$ 30.000,00
146.3 4120 1030500752.012 Vigilância Epidemiológica R$ 75.000,00
2.06.00 – Diretoria Planejamento Obras e Serv.Públicos
2.06.01 – Diretoria
153.3 3120 044520007.2.013 material de consumo R$ 25.700,00
154.6 3120 044520091.2.013 material de consumo R$ 40.000,00
155.9 3120 047820091.2.013 material de consumo R$ 50.000,00
174.0 4120 044520007.2.013 equiptos e mat.permanente R$ 40.000,00
TOTAL R$ 411.700,00

Artigo 2° - Para atender as despesas com as suplementações no valor de R$ 411.700,00 (quatrocentos e onze mil e setecentos reais), serão anulados parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

2 – Poder Executivo
2.01 – Gabinete e Dependências
2.01.08 – Fundo de Assistência Social
67.3 3231 0824100812.005 subv. Casa Asilo da Esperança R$ 6.000,00
68.6 3231 0824400812.005 subv. Missão Filadélfia R$ 12.000,00
70.9 3231 0824300812.005 subv. Orf, Lar da Mônica R$ 12.000,00
72.5 3231 0824100812.005 subv. Clube da Terceira Idade R$ 6.000,00
2.01.11 – Encargos Gerais do Município
99.0 4110 1545200621.002 Obras e Instalações R$ 80.000,00
2.06 – Diretoria Planejamento Obras e Serv.Públicos
167.2 4110 1545100581.004 Obras e Instalações R$ 84.000,00
168.5 4110 1545100581.005 Obras e Instalações R$ 161.700,00
170.8 4110 1545200581.007 Obras e Instalações R$ 50.000,00
TOTAL R$ 411.700,00

Artigo 3° - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por dotações próprias.

Artigo 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 3 de Agosto de 2001.
Rubens Caetano da Silva
Prefeito Municipal